

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL

CNPJ nº 00.762.723/0001-28

ISIN Cotas: BRCTXTCTF014

Código negociação/Ticker: CTXT11

FATO RELEVANTE

A RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ sob o nº 72.600.026/0001-81 ("Rio Bravo" ou "Administradora"), na qualidade de instituição administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.762.723/0001-28 ("Fundo"), nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e de sua Política de Divulgação de Fatos Relevantes, em adição às informações indicadas nos Fatos Relevantes publicados em [07 de agosto de 2019](#) e [02 de setembro de 2019](#), vem informar que o Fundo recebeu, em 09 de junho de 2022, Auto de Infração ("Auto de Infração") lavrado pela Receita Federal do Brasil ("RFB"), alegando que o Fundo deve ser tributado como uma pessoa jurídica, com base no disposto no artigo 2º da Lei nº 9.779/99.

SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO

O artigo 2º da Lei nº 9.779/99 prevê que um fundo imobiliário está sujeito à tributação aplicável às pessoas jurídicas caso aplique recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, cotista detentor de mais de 25% de suas cotas. Segundo a RFB, o suposto enquadramento do Fundo como pessoa jurídica fundamenta-se no fato de que há um cotista com participação superior a 25% das cotas do Fundo ("Cotista Relevante") e que atuou como incorporador, construtor ou sócio do empreendimento. O Cotista Relevante e a Administradora constam no Auto de Infração como devedores solidários das obrigações fiscais nele tratadas. Esse enquadramento do Fundo elevaria a sua carga tributária atual, o que impactaria negativamente seus resultados financeiros futuros.

Diante do presente não enquadramento do Fundo como pessoa jurídica, a RFB entende ter havido falta de recolhimento de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS e ausência de declaração de ECF (escrituração contábil fiscal), ECD (escrituração contábil digital) e EFD SPED Contribuições (escrituração fiscal digital da contribuição para o

PIS/Pasep, da contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita) dos períodos compreendidos de 01/2017 a 12/2018.

O montante total (imposto, juros de mora e multa proporcional) do Auto de Infração é de R\$ 24.835.357,94 (vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 21,09 % (vinte e um vírgula nove por cento) do patrimônio líquido do Fundo com base no mês de maio de 2022, sendo aproximadamente R\$ 10.912.256,79 referente a impostos e contribuições e R\$ 13.923.101,15 aos juros SELIC e multas aplicadas (75% do valor do tributo).

O Auto de Infração é decorrente de processo de fiscalização iniciado pela RFB a partir de comunicação enviada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) questionando o enquadramento fiscal do Fundo. Na ocasião, como mencionado nos Fatos Relevantes citados mais acima, a Rio Bravo recebeu ofício da CVM e respondeu apresentando toda a explicação necessária, fundamentando o não enquadramento do Fundo no art. 2º da Lei nº 9.779/99. Entretanto, a CVM já havia acionado a Receita Federal antes mesmo da apresentação dos esclarecimentos pelo Fundo.

POSIÇÃO DA ADMINISTRADORA

Na avaliação técnica-jurídica do tema, a Administradora tem convicção de que o Fundo não se enquadra no disposto no artigo 2º da Lei 9.779/99 e que, por consequência, não deve alterar sua forma de tributação. Nesse contexto, a Administradora tomará todas as medidas cabíveis, na esfera administrativa ou judicial, para defesa desse posicionamento, o qual entende estar inteiramente alinhado aos interesses do Fundo e de seus cotistas.

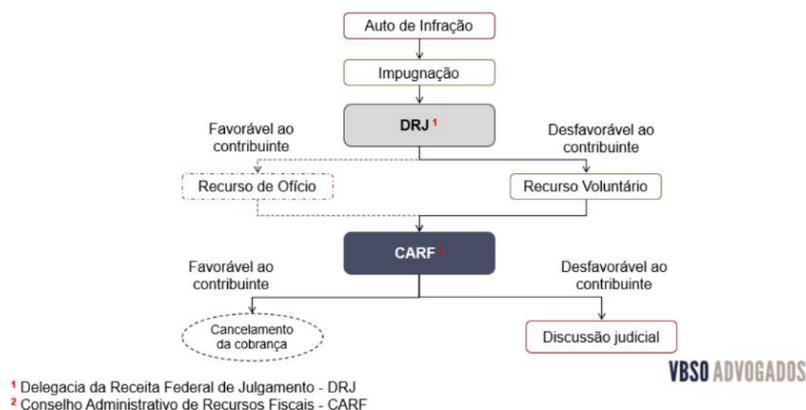
Resumidamente, a Administradora entende que o embasamento legal do Auto de Infração lavrado pela RFB não se sustenta, dentre outros motivos, pelo fato de: (i) o Cotista Relevante não ter sido sócio, incorporador ou construtor do empreendimento imobiliário que integra o portfólio do Fundo (“Centro Têxtil Internacional”); e (ii) o Auto de Infração não se atentar ao critério temporal, considerando que o Fundo foi constituído e o Centro Têxtil Internacional foi inaugurado antes da entrada em vigor da Lei 9.779/99.

PRÓXIMOS PASSOS

O Auto de Infração está em fase administrativa, podendo, se for o caso, ser discutido também na esfera judicial. Qualquer pagamento do valor supostamente devido em decorrência do Auto de Infração por parte do Fundo

encontra-se suspenso até o julgamento definitivo na esfera administrativa. O Fundo tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar sua defesa aos fatos alegados no Auto de Infração. A Administradora acredita que não há necessidade, neste momento, de criar qualquer provisão para potencial contingência.

Abaixo, uma figura ilustrativa para demonstrar os passos do processo administrativo tributário.



Com o intuito de esclarecer eventuais dúvidas dos investidores e mercado em geral, será disponibilizado um documento de perguntas e respostas até o final da próxima semana. Envie sua dúvida para o e-mail ri@riobravo.com.br, de preferência até o dia 20 de junho de 2022.

O Auto de Infração estará disponível na íntegra para consulta dos cotistas na sede da Administradora. A consulta deverá ser feita mediante agendamento, por questão de organização, a ser realizado pelo e-mail ri@riobravo.com.br.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 14 de junho de 2022.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
na qualidade de instituição administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL